MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 75, de 28 de julho de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Em cumprimento a sentença homologatória de acordo judicial firmado nos Autos nº 6307/2012, de Ação de Reintegração de Posse, da 1ª Vara Cível desta Comarca, o Município de Toledo efetuou a permuta do **lote urbano nº 05 da quadra nº 762 do Loteamento Schneider**, com área de 490,50m² (quatrocentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), de sua propriedade, conforme Matrícula nº 16.167 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, pelo **lote urbano nº 129 da quadra nº 43 do Loteamento Pinheiro do Paraná**, com área de 434,00m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), pertencente a Patrícia Schadler, consoante Matrícula nº 61.729 do mesmo 1º Serviço de Registro de Imóveis.

Tal permuta foi formalizada pela inclusa Escritura Pública de Permuta sem Torna, lavrada às fls. 040/043 do Livro nº 93 do Cartório de Registro Civil e Anexos de São Pedro do Iguaçu.

Sem adentrar-se à análise do mérito e das condições do acordo judicial e da permuta dele resultante, devidamente nele justificadas e fundamentadas, para que se viabilize o registro da escritura de permuta antes mencionada faz-se necessária a desafetação de bem de uso especial para bem de uso dominical do imóvel que pertencia ao Município – lote urbano nº 05 da quadra nº 762 do Loteamento Schneider –, com a correspondente afetação, como bem de uso especial, do imóvel a ser recebido pelo Município na permuta – lote urbano nº 129 da quadra nº 43 do Loteamento Pinheiro do Paraná.

Pelo exposto, submetemos à apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras o incluso Projeto de Lei que **"procede à desafetação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, a ser por ele dado em permuta, e à afetação de bem a ser recebido pelo Município de Toledo"**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, a ser por ele dado em permuta, e à afetação de bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, a ser por ele dado em permuta, e à afetação de bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 05 da quadra nº 762, com área de 490,50m² (quatrocentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no Loteamento Schneider, nesta cidade, Matrícula nº 16.167 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Madrid, na extensão de 15,00 metros;
II – a Leste, com parte da chácara nº 59, na extensão de 32,70 metros;
III – ao Sul, com parte da chácara nº 59, na extensão de 15,00 metros;
IV – a Oeste, com o lote urbano nº 04, na extensão de 32,70 metros.

Parágrafo único – A desafetação do imóvel de que trata o **caput** deste artigo objetiva possibilitar o registro da Escritura Pública de Permuta sem Torna, lavrada às fls. 040/043 do Livro nº 93 do Cartório de Registro Civil e Anexos de São Pedro do Iguaçu, Paraná, em cumprimento a sentença homologatória de acordo firmado nos Autos nº 6307/2012, de Ação de Reintegração de Posse, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo.

Art. 3º – Fica, também, procedida à afetação como bem de uso especial do lote urbano nº 129 da quadra nº 43, com área de 434,00m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), situado no Loteamento Pinheiro do Paraná, nesta cidade, Matrícula nº 61.729 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que, por força da permuta referida no parágrafo único do artigo anterior, passa a integrar o patrimônio público municipal, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com o lote urbano nº 116, na extensão de 35,00 metros;

II – a Leste, com a Rua Marino Comarella, na extensão de 12,40 metros;

III – ao Sul, com o lote urbano nº 175 (uso institucional), na extensão de 35,00 metros;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 175 (uso institucional), na extensão de 12,40 metros.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

Toledo 28 de junho de 2010

De: **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais**
Para: **Assessoria Jurídica**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 53/2017

Solicitamos a elaboração de Lei de Desafetação para o imóvel Lote Urbano Nº 05 da Quadra Nº 762 do Loteamento Schneider com área de 490,50m² objeto da Matrícula 16167 do 1º Serviço de Registro de Imóveis; e Afetação do imóvel Lote Urbano Nº 129 da Quadra Nº 43 do Loteamento Pinheiro do Paraná com área de 434,00m², objeto da Matrícula 61.729 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, em decorrência da Escritura Pública de Permuta Sem Torna, lavrada em 16/05/2017, em cumprimento de Sentença conforme Auto Nº 6307/2012, e ainda considerando a Diligência Registral Nº 2320/2017 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo – PR.

Segue em anexo documentos relacionados a solicitação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Norisvaldo Penteado de Souza
Diretor Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 12 / 11 / 81	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 16167 / FOLHA 1	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Do LOTE URBANO Nº 05, da Quadra nº 762, Cidade de Toledo-PR, com a área de 490,5 m2, confrontando-se: NORTE, com extensão de 14,0 metros, com a Chácara nº 59; LESTE, com a extensão de 41,0 metros, com a Chácara nº 59; SUL, com a extensão de 14,0 metros, com a Rua Maripá; OESTE, com a extensão de 41,0 metros, com o lote nº 05 da mesma quadra. PROPRIETÁRIO: IGUAL-IMÓVEIS GUAÇÚ LTDA, firma com sede em Toledo-PR, CGC/MF. nº 77.600.765/0001-97 e CRECI nº 2613. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 10533 deste Ofício.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.1-16167 - Toledo, 12 de novembro de 1981. DOADORA: IGUAL - IMÓVEIS GUAÇÚ LTDA, firma com sede na Cidade de Toledo-PR, CGCMF. nº 77.600.765/0001-97 e CRECI, nº 2613, representada neste ato pelo Seu Diretor, Sr. PAULO AFONSO PEREIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo-PR, CPF. nº 236.918.839/15. DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF. nº 76.205.806/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DUILIO GENARI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, em Toledo-PR, CPF. nº 038.341.319/20. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 1º de outubro de 1981, nas notas do Tabelião Walmir Grande, do Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, às fls. 154, do livro nº 85. VALOR: Avaliado em Cr$ 10.000,00. Foi apresentado o Certificado de Regularidade de Situação para com o IAPAS nº 701525, expedido em Cascavel-PR.

O Oficial:

R.2-16167 - Toledo, 27 de novembro de 1981. DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO pessoa jurídica de direito público interno, CGC.nº 76.205.806/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, DUILIO GENARI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Toledo-PR, CPF. nº 038.341.319/20. DONATÁRIO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TOLEDO, com sede na Cidade de Toledo PR, neste ato representado pelo seu Presidente, DÁRIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, CPF. nº 103.865.800/49, residente e domiciliado em Toledo-PR. TÍTULO: Escritura Pública de Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 20 de novembro de 1981, nas notas do Tabelião Laércio Borges dos Reis, do Distrito de Ouro Verde, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, às fls. 076, do livro 2 VALOR: Avaliado em Cr$ 10.000,00.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

AV.3-16167 - Toledo, 02 de junho de 1999. Conforme Auditoria Interna, e de acordo com a Portaria nº 06/88, baixada pelo MM.Juiz de Direito da Comarca de Toledo-PR, Exmo. Sr. Dr. Wilmar Machiavelli, em data de 01/07/88, e com base no Artigo nº 213, da Lei nº 6015, constatou-se que quando da abertura da presente Matrícula, houve omissão do nome do loteamento, bem como erro na descrição das confrontações do referido imóvel, sendo as corretas: LOTE URBANO Nº 05, da Quadra nº 762, com a área de 490,50m², situado no LOTEAMENTO SCHNEIDER, nesta Cidade de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE : Com a Rua Madrid, na extensão de 15,00 metros; A LESTE: Com Parte da Chácara nº 59, na extensão de 32,70 metros; AO SUL: Com Parte da Chácara nº 59, na extensão de 15,00 metros; AO OESTE: Com o Lote Urbano nº 04, na extensão de 32,70 metros. LTBM.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A Escrevente de Ofício:

R.4-16167 - Toledo, 23 de julho de 1986. (Prenot.106286). Nos termos da Escritura

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

MATRÍCULA 16167	FOLHA 01 Verso	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

Pública de Retrocessão, lavrada em data de 15 de julho de 1986, à fl.064, do Livro nº 177, nas Notas do 1º Tabelionato Walmir Grande, nesta Cidade de Toledo-PR, onde comparece como OUTORGANTE o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade de Toledo-PR, neste ato representado pelo seu presidente Sr. DARIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Toledo - PR, portador da CI.RG.nº 1.220.678-PR e inscrito no CPF sob o nº 103.865.800-49, fica o imóvel da presente Matrícula, pertencendo ao MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Toledo-PR, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Albino Corazza Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 1.897.428-PR e inscrito no CPF sob o nº 126.569.419-20, em razão do não cumprimento das condições constantes do R.2-16167, da presente Matrícula. Apresentada a guia do ITBI nº 1259/86, imune. O presente registro foi efetuado em data de 02 de junho de 1999, em razão de não ter sido em época própria, tudo conforme Portaria Nº 06/88, baixada em data de 01 de julho de 1988, pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Toledo-PR, e com base no Artigo 213, da Lei nº 6015. LTBM.x-x-x-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Propriedade;
- Certidão Negativa de Ônus Reais.
- Matrícula nº 16.167 (até Av/R.4)

mv

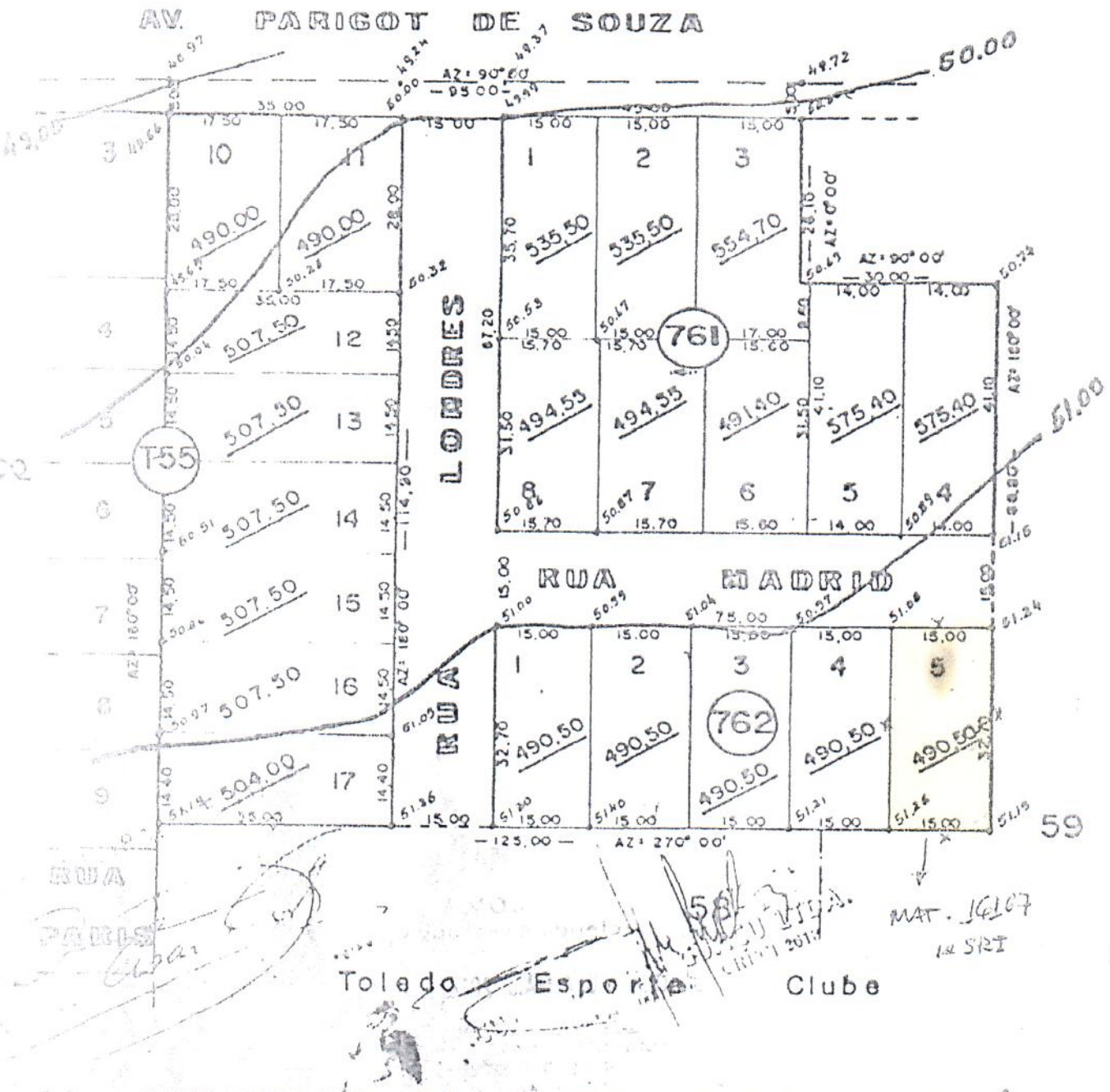
Emolumentos:

01 - Certidão de Propriedade	R$ 12,19 - 66,98 VRC
01 - Certidão de Ônus Reais	R$ 12,19 - 66,98 VRC
01 - Buscas	R$ 3,78 - 20,77 VRC
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,40 - 24,19 VRC
02 - Acréscimo - Registro excedente a 01	R$ 0,72 - 3,96 VRC
ISS	R$ 1,44
FUNREJUS 25%	R$ 3,99
Total: R$ 38,71	

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 8FqeO . D4xH9 . hw6RD, Controle: L7Aab . wZo3 valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 05 de Maio de 2017.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)
(Lei 13.097/2015, art. 59)



DO LOTEAMENTO DA PARTE NORTE DA CHÁCARA Nº 58, E PARTE NOROESTE DA CHACARA Nº 59, ZONA INDUSTRIAL DA CIDADE DE TOLEDO - PARANÁ.

LOTEAMENTO **SCHNEIDER**

IGUAL

RESUMO ÁREAS

ÁREA DE 21 LOTES	10.731,00 m2
ÁREA DAS RUAS	3.323,00 m2
ÁREA TOTAL	14.054,00 m2

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 61.729 — **Folha 1** — **Toledo, 27/12/2013**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 129** (cento e vinte e nove), com a área de **434,00m²** (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), da quadra nº **43** (quarenta e três), do Loteamento **PINHEIRO DO PARANÁ**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o Lote Urbano nº 116, na extensão de 35,00 metros; A LESTE, com a Rua Marino Comarella, na extensão de 12,40 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 175 (Uso Institucional), na extensão de 35,00 metros; A OESTE, com o Lote Urbano nº 175 (Uso Institucional), na extensão de 12,40 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 050383. Proprietária: **BERTICELLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ 08.713.889/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR-317, Km 02, Toledo-PR. Registro Anterior: R.3/M-52.586, em 31/03/2009. Matrícula/Origem: M-52.586, desta Serventia Imobiliária. SELO DIGITAL Nº yJprO . D4STg . 4izng, Controle: zSKL1 . QDB2. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 4,25. Protocolo nº 239.613. EF. Toledo-PR, 18/02/2014. ******** Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.1-61.729 - Toledo-PR, 14 de Março de 2017. Protocolo nº 266.773 - COMPRA E VENDA: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/07/2016, às folhas nºs 022/024 do Livro nº 140, no 2º Serviço Notarial deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **BERTICELLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, anteriormente qualificada, representada por seu administrador, na forma mencionada na escritura, vendeu o imóvel desta matrícula para: **PATRICIA SCHADLER**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada à Rua Madrid, nº 54, Centro, Toledo-PR, RG 4.357.219-9-PR, CPF 706.696.789-53. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Forma de Pagamento/Condições: As constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR/FUNREJUS nº 24000000001727774-8, quitada em 22/07/2016, no valor de R$ 320,00; 2) GR/ITBI nº 15746714/2017, quitada em 10/03/2017, no valor de R$ 3.200,00. Cadastro Municipal: 50383. Código Hash: dfaf.9436.ebc7.954c.fd3c.c72c.3c4b.47d8.8eb6.6e1c, gerado em 21/03/2017 às 17:42:07. SELO DIGITAL Nº S6IxO . D4LR4 . 4MAng, Controle: z2KL1 . 8AsC. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 784,78. JLHS. Toledo-PR, 21/03/2017.********** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Cen...
CEP: 85900-020 - Toledo - ...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Propriedade;
- Certidão Negativa de Ônus Reais.
- Matrícula nº 61.729 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:
01 - Certidão de Propriedade..... R$ 12,19 - 66,98 VRC
01 - Certidão de Ônus Reais..... R$ 12,19 - 66,98 VRC
01 - Buscas..... R$ 3,78 - 20,77 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,40 - 24,19 VRC
ISS ..... R$ 1,41
FUNREJUS 25% ..... R$ 3,99
Total: R$ 37,96

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 8FqeO . D4YH9 . J0Jvv, Controle: Rw8lq . oDoT valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 05 de Maio de 2017.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)
(Lei 13.097/2015, art. 59)

INSTITUCIONAL NO QUADRO ESTATÍSTICO.

Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de Planejameto Urbano
23/12/2013

Jadyr Cláudio Donin
Secretário do Planejamento Estratégico

Igor Antonio Colla Januário
Secretário de Habitação e Urbanismo
CAU/A42352-1

ORGAOS PUBLICOS

LOTEAMENTO PINHEIRO do PARANÁ

PRANCHA

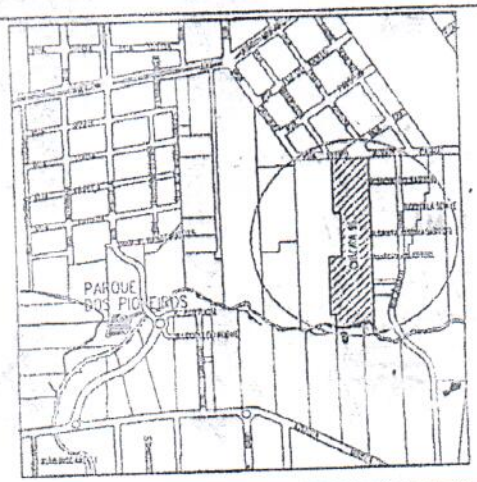
OBRA: Implantado na chácara nº96, localizada neste Municipio e Comarca de Toledo, Estado do Pr.

LOCAL: Perímetro Urbano

BAIRRO: JARDIM CONCÓRDIA

PROP.: Berticelli Incorporadora de Imóveis Ltda

SITUACAO



PROJETO

Débora Cristina Kliemann
Arquiteta Urbanista
CAU: A63482-4

PROPRIETARIO

Berticelli Incorporadora de Imóveis L

ESTATISTICAS

Área de Preservação Permanente	=	4.443,280m²:	9,114%
Área de 56 Lotes urbs.	=	22.016,130m²:	45,161%
Área da chácara nº96.B	=	3.037,800m²:	6,231%
Área de Ruas	=	9.360,255m²:	19,201%
Área de Uso Institucional	=	9.892,535m²:	20,293%

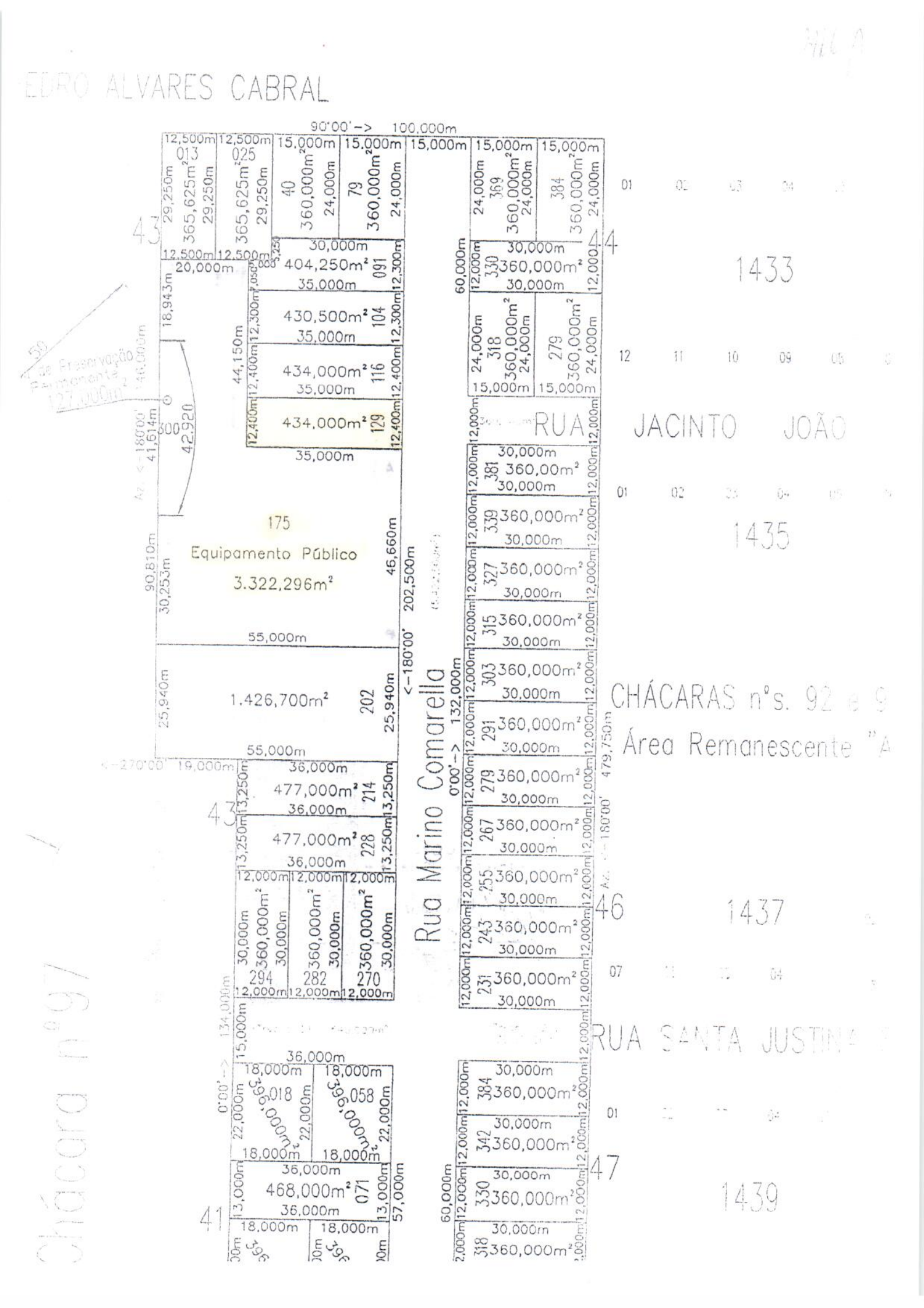
(Composta por área de Mata, com 4.990,240m² na proporção de 4 por 1= 1.247,560m² (+) área de 1.579,999m² e ainda (+) uma área de 3.322,296m² TOTALIZANDO 6.149,855m²

Área total Loteada	=	48.750,000m²:	100,000%

DESENHO E.J.P.

DATA Setembro/2009

ESCALA 1:1.000


EDRO ALVARES CABRAL
RUA
90°00'
100,000m
12,500m
013
365,625m²
29,250m
025
365,625m²
29,250m
15,000m
40
360,000m²
24,000m
79
360,000m²
24,000m
15,000m
15,000m
15,000m
369
360,000m²
24,000m
384
360,000m²
24,000m
30,000m
404,250m²
091
35,000m
12,300m
30,000m
360,000m²
330
12,000m
60,000m
1433
20,000m
18,943m
430,500m²
104
35,000m
12,300m
44,150m
434,000m²
116
35,000m
12,400m
318
360,000m²
24,000m
279
360,000m²
24,000m
15,000m
15,000m
12
11
10
09
05
434,000m²
129
35,000m
12,400m
RUA
JACINTO
JOÃO
30,000m
381
360,00m²
30,000m
01
02
1435
175
Equipamento Público
3.322,296m²
46,660m
202,500m
90,810m
30,253m
55,000m
339
360,000m²
30,000m
327
360,000m²
30,000m
315
360,000m²
30,000m
303
360,000m²
30,000m
291
360,000m²
30,000m
279
360,000m²
30,000m
267
360,000m²
30,000m
255
360,000m²
30,000m
243
360,000m²
30,000m
231
360,000m²
30,000m
1.426,700m²
202
25,940m
<-180°00'
132,000m
0°00'->
Rua Marino Comarella
CHÁCARAS n°s. 92 e 9
Área Remanescente "A
479,750m
55,000m
36,000m
477,000m²
214
36,000m
477,000m²
228
36,000m
2360,000m²
294
2360,000m²
282
2360,000m²
270
46
1437
RUA SANTA JUSTIN
36,000m
18,000m
18,000m
468,000m²
071
36,000m
384
360,000m²
342
360,000m²
330
360,000m²
318
360,000m²
47
1439
41
chácara nº 97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

Autos de Ação de Reintegração de Posse
Processo 6307/2012
Requerente: Município de Toledo
Requerida: Patrícia Schadler

MUNICÍPIO DE TOLEDO E PATRÍCIA SCHADLER, partes já ampla e sobejamente qualificadas nos autos supra, por seus respectivos procuradores e advogados adiante assinados, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a homologação do acordo agora apresentado, o que fazem com base nos seguintes termos:

O V. acórdão, é certo, confirmou a R. sentença no sentido de que não se pode reputar válida a alegada doação verbal do imóvel descrito na inicial[1] sendo impossível destarte, a sua inclusão no contrato de permuta juntado às fls. 47/48 do processo tendo-se, como corolário, ainda, a improcedência da indenização pelos danos materiais e morais vindicada em sede de reconvenção.

Disso tudo se dessume, ao cabo e ao final, que a reintegração de posse do imóvel de propriedade do Município é plenamente possível e poderá ser cumprida a qualquer momento, bastando para isso um simples requerimento do autor da demanda.

Nesta senda, ou seja, como forma de solução do litígio as partes resolveram entabular administrativamente os termos de um acordo pugnando, agora, por sua homologação, mas, não sem antes ouvir-se o representante do "*parquet*".

[1] Lote urbano nº 05, da quadra nº 762, na cidade de Toledo-PR, com área de 490,5 m², matriculado sob nº 16167 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

E para tanto as partes então informam que a aqui Requerida Patrícia Schadler adquiriu, muito recentemente e da BERTICELLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.713.889/0001-66, situada na Rodovia PR 317 km 02 - Cidade de Toledo PR, o ***LOTE URBANO nº 129 da quadra nº 43, localizado no Loteamento Pinheiro do Paraná, JARDIM CONCÓRDIA, com área de 434,00 m2***, objeto da matrícula de nº **61.729 do 1º SRI da Comarca de Toledo/PR, cadastro nº 50383**, pelo valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), consoante comprova a Escritura Pública de Compra e Venda anexa[2].

E como forma de solução do impasse descrito nestes autos de ação de reintegração de posse os Demandantes **resolveram então permutar, sem torna, os terrenos descritos**, ou seja, o Município de Toledo repassa à Requerida Patrícia Schadler o imóvel objeto do pedido de reintegração de posse citado nestes autos, matriculado sob nº 16.167[3], enquanto que esta última lhe repassa o Lote Urbano nº 129 da quadra nº 43, do Loteamento Pinheiro do Paraná, objeto da matrícula 61.729 do 1º SRI.

A permuta, é certo, envolve terrenos em valores desiguais, pois, o imóvel objeto do pedido de reintegração de posse foi avaliado em novembro/2015 pelo Município de Toledo em **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** enquanto que o imóvel adquirido alhures pela Sra. Patrícia Schadler vale apenas **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**[4].

Ocorre que este último imóvel é lindeiro, como já se disse, daquele outro terreno de propriedade do Município de Toledo (Lote nº 175, quadra 43, objeto da matrícula nº 61.730), sobre o qual está se edificando um CMEI – Creche – modelo Tipo 2, o qual possui dimensões mínimas para implantação, motivos pelo qual a aquisição do contíguo Lote Urbano nº 129 da quadra nº 43, do Loteamento Pinheiro do Paraná pelo Município de Toledo, se configura necessária para a implantação do referido equipamento público, consoante bem demonstram o Laudo Técnico e projeto arquitetônico anexos, elaborados por Engenheiro Civil e Arquiteto servidores do Município.

Assim, a 'diferença de valores' ou melhor, a desnecessidade da Requerida Patrícia Schadler realizar a chamada torna então se justifica pela também desnecessidade do Município - em unificando os Lotes nº 129 e 175 da quadra nº 43 m - não precisar edificar um muro de arrimo entre eles, obra esta orçada no valor de **R$ 89.083,87 (oitenta e nove mil,**

[2] O lote em comento é lindeiro a um outro terreno de propriedade do Município de Toledo, qual seja, o Lote Urbano nº 175, quadra nº 43, Loteamento Pinheiro do Paraná, localizado na Rua Marino Comarella, Bairro Concordia, neste Município matriculado sob nº 61.730, do 1º SRI, da Comarca de Toledo/PR, cadastro nº 50382, perante o mesmo fólio imobiliário

[3] Lote urbano nº 05, da quadra nº 762, na cidade de Toledo-PR, com área de 490,5 m².

[4] Valores em consonância com os pareceres técnicos de avaliação mercadológica efetuados por corretor de imóveis da cidade de Toledo em dezembro/2015.

oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo necessária a construção apenas de um muro normal e cerca, orçados em R$ 31.496,69 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme os documentos e laudos aqui juntados.

Desta forma, o Município de Toledo, embasado nos princípios da conveniência e da oportunidade do ato administrativo, da proporcionalidade e da razoabilidade, acredita que a operação como um todo, além de tornar-se então praticamente equivalente em valores financeiros, evita, além dos custos totais com a construção de muro de arrimo acima mencionado, igualmente, o ingresso de processo de desapropriação do Lote nº 129, da quadra 03, necessário para a construção do CMEI – Creche Municipal - Modelo Tipo 02, também acima mencionado.

Considerando que as obras de construção do CMEI acima mencionado já foram iniciadas sobre o imóvel lindeiro, pertencente ao Município (Lote nº 175, Quadra 43) e considerando que o imóvel pertencente a requerida (Lote nº 129, da quadra 03) se mostra necessário à adequada execução do projeto[5], este, desde já, é declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 1.021, datado de 07 de dezembro de 2016, sendo que a Requerida imite expressamente, neste ato, o Município de Toledo na posse do imóvel (Lote nº 129, da quadra 03), ficando, outrossim, pactuado entre as partes que, em caso de não homologação da permuta nos termos ora aventados, a ocupação do imóvel da requerida pelo Município será solvida mediante a competente desapropriação indireta.

Por fim, pelo presente acordo, a Requerida Patrícia Schaedler compromete-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, a transferir o imóvel por ela adquirido – Lote 129, da Quadra 43, matrícula 61.729 - para o seu nome junto ao serviço imobiliário competente, possibilitando, assim a permuta aventada com o Município de Toledo.

Diante do exposto acima e por tudo o mais que eventualmente venha a ser suprido mediante atuação do sempre diligente representante do Ministério Público estadual, as partes finalmente pedem pela homologação do acordo aqui apresentado ocasião em que, uma vez realizado este importante passo no processo de reintegração de posse o Município irá proceder na autorização legislativa no sentido de, em desafetando o bem imóvel até então ocupado pela Requerida Patrícia Schadler[6], repassá-lo mediante escritura pública de permuta recebendo, no mesmo momento, o lote urbano por ela recentemente adquirido.

---

[5] Conforme Laudo Técnico referente à aquisição de terreno, anexo

[6] O lote urbano nº 05, da quadra nº 762, na cidade de Toledo-PR, com área de 490,5 m², matriculado sob nº 16.1[illegible] do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo

As partes acertam que a outorga da escritura de permuta deverá ocorrer no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do acordo aqui apresentado sendo curial dizer, ainda, que as custas e despesas processuais destes autos de ação de reintegração de posse já foram todas quitadas pela Requerida.

Acordam elas, ainda, que as eventuais custas remanescentes serão quitadas pela mesma Demandada sendo que as despesas com a lavratura da escritura de permuta serão suportadas por ambas as partes à razão de 50% para cada uma.

Nos termos em que, pedem deferimento.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Vanessa Cristina Veit Aguiar
OAB/PR 33.912

Patrícia Schadler
Requerida

Fabiano José Bardignon
OAB/PR 23.062

LAUDO TÉCNICO REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE TERRENO

Ao
Noel Augusto da Silva
Diretor de Departamento de Patrimônio

O município de Toledo cadastrou junto ao FNDE, Creche - modelo Tipo II na Rua Marino Comarella, Lote urbano nº 175, Quadra nº43, Loteamento Pinheiro do Paraná, Bairro Concórdia – Toledo – PR, sendo que fomos contemplados com o recurso para execução da Creche, sendo uma parte desse recurso já depositado em conta do Município.

Esse modelo de Creche possui a dimensão mínima de implantação de testada de 45,00 m x 35,00 m de profundidade sendo o nosso terreno com uma testada de 45,76 metros e com um desnível significativo se for considerado o que o Projeto da Creche, que é fornecido pelo FNDE, preconiza.

A escolha desse terreno levou em consideração a demanda indicada pela Secretaria de Educação.

O Programa do FNDE presa que "Para a execução da obra o terreno deve estar plano, sendo que o preponente é o responsável pelas intervenções de terreplanagem e contenções necessárias" e " No caso de terrenos acidentados, considerar alternativas de corte ou aterro, procurando evitar grandes movimentos de terra, que acarretariam custos altos de terraplanagem".

Levando em consideração o que o Programa do FNDE preconiza, a equipe técnica da Secretaria de Planejamento Estratégico entende que com uma maior testada de terreno poderíamos trabalhar com taludes de terras, evitando com isso custos com muro de arrimo e terraplagem.

Concluímos que se for adquirido o terreno ao lado, o imóvel onde a creche será implantada apresentaria uma testada maior do que apresenta, facilitaria o processo de aterramento do mesmo, diminuindo o valor para a construção do muro de arrimo, valor este aportado pelo município de Toledo e ainda beneficiaria

a implantação da Creche, tanto em relação a diminuição dos custos da obra como em relação a acessibilidade dos usuários.

Toledo, 11 de novembro de 2015.

Stella Taciana Fachin
Arquiteta e Urbanista
CAU –PR A 59592-6
Dir. de Projetos de Engenharia

João Francisco Tonsic
Engenheiro Civil
CREA – PR 7271-D /PR
Diretor de Orçamento Técnico

AUTOS Nº 00000006307-07.2012.8.16.0170
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Requerida: PATRÍCIA SCHADLER

Meritíssimo Juiz:

Reitera a manifestação ministerial lançada às fls. 382/385, pela não intervenção do Ministério Público no presente feito.

Toledo, 23 de janeiro de 2017.

IVAN BARBOSA MENDES
Promotor de Justiça Substituto

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

PRIMEIRA VARA CÍVEL

4/94

Sentença

Autos nº 6307/2012

As partes são capazes e estão devidamente representadas, o objeto é lícito e o direito disponível, assim, HOMOLOGO a transação apresentada pelas partes em seq. 458/469, na forma do art. 487, III, "b" do CPC/15.

Aguarde-se o prazo de 120 dias, para as partes apresentarem cópia da escritura de permuta, conforme fls.469.

As partes estão dispensadas do pagamento de eventuais custas remanescentes, conforme artigo 90, §3º do CPC/15.

Promovam as eventuais baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, ARQUIVEM-SE.

Toledo, 30 de janeiro de 2017.

Marcelo Marcos Cardoso

Juiz de Direito

DS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 10/02/2017 e publicada no Diario da Justiça eletrônico nº 001969, de 13/02/2017.
Certifico ainda, que conforme Resolução nº 08/2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o prazo se iniciará a partir do próximo dia 14/02/2017 (INCLUSIVE).

TOLEDO, 10 de Fevereiro de 2017.

Escrivão

Relacao no. 0005/2017
37. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-0006307-07.2012.8.16.0170 (6307/2012)-MUNICIPIO DE TOLEDO x PATRICIA SCHADLER- "... as pçartes são capazes e estão devidamente representadas, o objeto é lícito e o direito disponível, assim, HOMOLOGO a transação apresentada pelas partes em seq. 458/469, na forma do art. 487, III "b" do CPC/15. Aguarde-se o prazo de 120 dias, para as partes apresentarem cópia da escritura de permuta, conforme fls. 469. As partes estão dispensadas do pagamento de eventuais custas remanescentes, conforme artigo 90, §3º fo CPC/15..." - -Advs. VANESSA CRISTINA VEIT AGUIAR (OAB: 033912/PR) e FABIANO JOSE BORDIGNON (OAB: 023062/PR)-.

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Título Protocolado sob o
nº 268886
Data 23/06/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PEDRO DO IGUAÇU
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44

DAYSE MARTA SCHAEFER KUHN
Tabeliã - CPF 017.620.809-74

ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA LONGO
Substituta

JAINE NEVES PESSOA RODRIGUES
Escrevente

AV. SÃO PAULO, 488
FONE: (45) 3255-1193
SÃO PEDRO DO IGUAÇU
COMARCA DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 85929-000
e-mail: cartoriosaopedro@bol.com.br

Livro nº 93 Fls nº 040/043

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA SEM TORNA, QUE FAZEM NESTAS NOTAS, CONFORME SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta Pública Escritura de Permuta sem Torna, bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como **Primeiro Outorgante e Reciprocamente Outorgado**: **Município de Toledo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Lucio de Marchi**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da C.I. RG nº 3.168.919-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, na cidade de Toledo/Pr., conforme Termo de Posse de Cargo de Prefeito Municipal, datada de 01/01/2017, e Diploma do Tribunal Regional Eleitoral, de 16/12/2016, cujas cópias devidamente autenticadas ficam aqui arquivadas em Livro nº **30** às Fls nº **161/162**; E, de outro lado, como **Segunda Outorgante e Reciprocamente Outorgada: Patricia Schadler**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da C.I. RG nº 4.357.219-9-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 706.696.789-53, residente e domiciliada à Rua Madrid, nº 54, Centro, na cidade de Toledo/Pr., todos por aqui de passagem e reconhecidos de mim, Tabeliã, de conformidade com a documentação apresentada de tudo o que dou fé. E, perante mim, pelo Primeiro Outorgante e Reciprocamente Outorgado me foi dito o seguinte: **1)** Que o primeiro contratante, **Município de Toledo**, a justo título é o senhor e legítimo proprietário do seguinte Imóvel por força da **Matrícula nº 16.167**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/Pr., do imóvel constituído pelo: **LOTE URBANO Nº 05, (cinco), com a área de 490,50m² (quatrocentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), da Quadra nº 762 (setecentos e sessenta e dois), situado no LOTEAMENTO SCHNEIDER, na Cidade e Comarca de Toledo-Pr,** Devidamente cadastrado sob nº **10734** na Prefeitura Municipal de Toledo/Pr; Cujas metragens e confrontações estão inteiramente descritas e caracterizadas à margem da Matrícula supra citada; **2)** Que a segunda contratante, **Patricia Schadler**, a justo título é são senhora e legítima proprietária por força da **Matrícula nº 61.729** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/Pr., do imóvel constituído pelo: **LOTE URBANO Nº 129, (cento e vinte e nove), com a área de 434,00m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento PINHEIRO DO PARANÁ, no Município e Comarca de Toledo/Pr;** Devidamente cadastrado sob nº **50383** na Prefeitura Municipal de Toledo/Pr; Cujas metragens e confrontações estão inteiramente descritas e caracterizadas à margem da Matrícula supra citada; **3)** Que, os imóveis acima descritos e caracterizados se encontram completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, e pelos Outorgantes e Reciprocamente Outorgados, me foi dito sob responsabilidade civil e penal que inexiste

(continua na Pagina 2)

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193

contra os mesmos, qualquer ação real e jurídica reipersecutória que obstaculize a transferência dos imóveis objetos desta Escritura, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto da Lei 13.097 - de 19/01/2015 conforme Artigo 59 §2º, que dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados; Que pela presente e na melhor forma de direito, resolveram PERMUTAR como de fato PERMUTAM os referidos imóveis entre si, ficando satisfeitos para nada mais reclamar a que título for, pelo que desde já e simultaneamente transferem uns aos outros, toda posse, domínio, direitos e ações que mantinham sobre os mencionados imóveis, passando assim para o **Município de Toledo** o imóvel: por força da **Matrícula nº 61.729** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/Pr., do imóvel constituído pelo: **LOTE URBANO Nº 129, (cento e vinte e nove), com a área de 434,00m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento PINHEIRO DO PARANÁ, no Município e Comarca de Toledo/Pr;** Devidamente cadastrado sob nº 50383 na Prefeitura Municipal de Toledo/Pr; Cujas metragens e confrontações estão inteiramente descritas e caracterizadas à margem da Matrícula supra citada; Pelo preço certo e previamente convencionado de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, e para **Patricia Schadler,** o imóvel por força da **Matrícula nº 16.167**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/Pr., do imóvel constituído pelo: **LOTE URBANO Nº 05, (cinco), com a área de 490,50m² (quatrocentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), da Quadra nº 762 (setecentos e sessenta e dois), situado no LOTEAMENTO SCHNEIDER, na Cidade e Comarca de Toledo-Pr,** Devidamente cadastrado sob nº 10734 na Prefeitura Municipal de Toledo/Pr; Cujas metragens e confrontações estão inteiramente descritas e caracterizadas à margem da Matrícula supra citada; Pelo preço certo e previamente convencionado de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, totalizando **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)** para essa permuta; Que os permutantes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer sempre boa a presente permuta, respondendo pela evicção, se forem chamados à autoria, podendo os permutantes desde já tomar posse dos imóveis, dando-se assim, eles contratantes, entre si, a mais plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em tempo algum sobre a referida permuta ora feita, transmitindo-lhes toda a posse, jús, domínio e ação, que exerciam sobre os imóveis ora permutados, e se empossam nos mesmos por força desta Escritura, esclarecendo que os imóveis objetos desta escritura de permuta não possuem valores iguais, porém não haverá torna de valores, de forma recíproca, e a inexigibilidade de torna de valores justifica-se, outrossim, pelo fato do Município de Toledo, em recebendo o imóvel matriculado sob nº **61.729** e sendo proprietário de outro imóvel lindeiro à este, então não precisar edificar um muro de arrimo entre eles, uma obra de engenharia civil com custo sabidamente elevado e inclusive já orçado conforme consta dos mencionados autos de reintegração de posse; Que a presente escritura, é feita em cumprimento à **Petição de Acordo** de fls. 458/462 dos autos de ação de reintegração de posse de nº 006307-07.2012.8.16.0170 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, **Manifestação do Ministério Público** às fls. 493 dos mesmos autos e **Sentença homologatória** de fls. 494/495, esta última datada de 30 de janeiro de 2017,

(continua na Pagina 3)

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193

tudo sem falar no Laudo de Avaliação de fls. 463/470, sendo que todos os documentos retro mencionados ficarão então arquivados em Livro nº **31**, Fls. nº **014/029**, e acompanham a presente. Pela Segunda Outorgante e Reciprocamente Outorgada, me foi dito que não está vinculada à Previdência Social em nenhum dos casos previstos na Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores, razão pela qual está dispensada da apresentação da CND/INSS e CND/DRF. Pelos contratantes, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, e autorizam e requerem ao Oficial do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Toledo/Pr, a efetuar qualquer ato, averbação ou registro que se fizer necessário ao registro desta, e apresentaram-me os seguintes documentos: **a)** Certidão negativa nº 16267/2017 e Certidão positiva com efeito de negativa nº 16268/2017, emitidas em 09/05/2017, com validade até 08/07/2017, pela Prefeitura Municipal de Toledo-Pr; **b)** Certidões de Propriedade, Certidões Negativas de Ônus Reais expedidas em 05/05/2017 pelo Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Toledo/Pr; **c)** Certidão de imunidade de ITBI nº 16224/2017, e Certidão de Isenção de ITBI nº 16213/2017, emitidas pelo Município de Toledo/Pr., em 09/05/2017; **d)** Isento de recolhimento ao FUNREJUS, **conforme item 19**, Art. 3º, Inciso 7, Letra b, da Lei nº 12.216, de 1507/98, alterada pela Lei nº 12.604 de 02/07/99, para o Primeiro Outorgante e Reciprocamente Outorgado, e Isento de recolhimento ao FUNREJUS, **conforme item 17**, Art. 3º, Inciso 7, Letra b, da Lei nº 12.216, de 1507/98, alterada pela Lei nº 12.604 de 02/07/99, para os Segundo Outorgantes e Reciprocamente Outorgados; **e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 016299793-25 expedida em 15/05/2017 com validade até 12/09/2017, pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao Primeiro Outorgante e Reciprocamente Outorgado, sendo que o mesmo dispensa a apresentação da Certidão Negativa Estadual, referente a tributos que incidam sobre o imóvel, respondendo, nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos fiscais porventura existentes, conforme lhe faculta o Decreto 93240/86, art. 1º, III, § 2º; **f)** Certidões negativas de débitos trabalhistas nºs 128799792/2017 e 128799967/2017, expedidas em 15/05/2017 com validade até 10/11/2017 pela Justiça do Trabalho, emitidas eletronicamente de forma gratuita, nos termos do Ofício Circular nº 20/2012 da CGJ/PR; **g)** Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união nº B5F4.8CE1.742B.39E6 expedida em 28/03/2017 com validade até 24/09/2017 pela Procuradoria Geral da Fazenda e Secretaria da Receita Federal, arquivada no Livro nº **02**, Fls nº **066**; **f)** Consulta junto ao CNIB com código hash negativos nºs **2ef5.2f4d.fe16.08bc.8fdf.f673.5a64.bd93.8191.7ce9; 86a7.ffd4.37d4.d685.8377.9952.824f.ea7c.1c1d.3339; Emitida a DOI**. As partes isentam a Tabeliã de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam, dispensando o comparecimento de testemunhas nos termos do Artigo 684 do C.N. da Corregedoria Geral de Justiça. O verso das folhas da presente escritura somente será utilizado para fins de anotações ou averbações. Desta 4.972,00 VRC - R$ 904,90 à Serventia; Selo - R$ 0,75; ISS - R$ 29,16; Nada mais. Ato devidamente protocolado sob nº 206, 16/05/2017; p/ Município de

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR.
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000

(continua na Pagina 4)

Livro nº 93 Fls nº 040/043

Toledo/PR - Lucio De Marchi;Patricia Schadler; Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. O verso das folhas da presente escritura somente será utilizado para fins de anotações ou averbações. Eu, **Dayse Marta Schaefer Kuhn**, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

São Pedro do Iguaçu, 16 de maio de 2017.

Em Testº _____ da Verdade.

Dayse Marta Schaefer Kuhn
Tabeliã de Notas

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UzWnc.U7DKx.koq2G
Controle:
c7wty.vPHz2
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR.
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193
e-mail: cartoriosaopedro@bol.com.br